



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 2308



REQUERIMENTO Nº 91/2018

Código: P195994170/2308

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 4.596, DE 25 DE MAIO DE 2005, QUE CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a existência da Lei Municipal nº 4.596, de 25 de maio de 2005, cujo projeto de lei é de autoria do ex-vereador Cristiano Manfio, que “cria o 'Programa de Incentivo à doação de sangue' no Município de Assis e dá outras providências”, cuja cópia segue anexa;

Considerando, ainda, que o objetivo desta norma legal é o de possibilitar o desenvolvimento de um programa de caráter social através da municipalidade, conscientizando a população de Assis, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos sobre a importância da doação de sangue, que visem chamar a atenção das pessoas para refletir sobre este tipo de doação, que é de fundamental importância e pode salvar várias vidas;

Considerando a insuficiência do estoque de sangue nos bancos de sangue;

Considerando, enfim, que uma campanha maciça e esclarecedora sobre a "Doação de Sangue" irá despertar a todos para este ato de solidariedade que com certeza salva vidas preciosas;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

- a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?
- b) Se negativo, existe a possibilidade de colocá-la em prática?
- c) Caso não haja essa possibilidade, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de março de 2018.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador - PRB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 2308.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.596, DE 25 DE MAIO DE 2.005

Projeto de Lei nº 054/2005 Autoria: Vereador Cristiano Manfio

Cria o "Programa de Incentivo à Doação de Sangue" no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Assis, o "Programa de Incentivo à Doação de Sangue", a ser realizado mensalmente, durante a primeira semana de cada mês.

Artigo 2º - O "Programa de Incentivo à Doação de Sangue" será implantado junto às Unidades Básicas de Saúde, extensivo aos Bancos de Sangue dos Hospitais.

Artigo 3º - São objetivos do "Programa de Incentivo à Doação de Sangue":

| | |
|-------|---|
| I - | realizar atividades de promoção e de incentivo a doação de sangue; |
| II - | apoiar e conscientizar as pessoas da importância da doação de sangue; |
| III - | Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e estimulem a doação. |

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal de Assis proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, para a organização das atividades.

Artigo 5º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.




Prefeitura Municipal
de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.596, DE 25 DE MAIO DE 2.005

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de maio de 2.005.


EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


MÁRIO MONTEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado no Departamento de Administração, em 25 de maio de 2.005



